



Edital 010/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TÉCNICOS DE SAÚDE / TÉCNICO DE RADIOLOGIA PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA – HUCF

O Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, por meio de Superintendente, o Economista José Otávio Braga Lima, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 10.254, de 20/7/1990, bem como nos atos normativos internos “Resolução nº 098 – Cepex/2011” e “Resolução nº 099 – Cepex/2011”, para o cumprimento do disposto nos incisos I e IV, artigo 51 do Decreto Estadual nº 39.820, de 19/8/1998, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para designação de prestadores de serviço técnicos de saúde/técnicos em radiologia, de acordo com as especificações abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

1.1. As inscrições serão realizadas no Setor Pessoal do Hospital Universitário Clemente de Faria, localizado na Avenida Cula Mangabeira, 562, Bloco Administrativo, Bairro Santo Expedito, Montes Claros- MG.

1.2. O período de inscrição será de 17 a 19 de agosto de 2015, das 8h às 17h.

1.3. Serão 6 (seis) vagas de Técnico em Radiologia com carga horária de 30 horas semanais conforme necessidade do setor.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser formado no em Curso Técnico em Radiologia

2.2. Estar devidamente inscrito em conselho de classe.

2.3. Ter experiência mínima de 3 (três) meses na área de técnico de Radiologia, comprovada em Carteira de Trabalho (no caso de empregabilidade via CLT) ou certificado de comprovação de estágio curricular prático, declaração via Diretoria/Departamento de recursos humanos (no caso) de instituição pública.

2.4. Ter disponibilidade integral de horário no turno noturno ou diurno e ou conforme necessidade do setor onde pode incluir plantões noturnos ou diurnos, finais de semanas e feriados.

2.5. A análise dos requisitos para participação no processo seletivo simplificado constitui etapa eliminatória da presente seleção.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento.

3.2. Não será aceita a inscrição condicional.

3.3. São documentos a serem apresentados: a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pelo HUCF); b) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na “Plataforma ‘Lattes’”, ambos atualizados; c) cópia da carteira de



identidade, CPF, Diploma de Formação Técnica ou Certificado de Conclusão de Curso com documento que comprove a solicitação do diploma, Título de Eleitor (ou certidão de quitação das obrigações eleitorais fornecida pelo Tribunal Superior do Eleitoral), comprovante de endereço.

3.4. A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório.

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado no local das inscrições e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

4.2. A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação.

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pela Gerência de Apoio Diagnóstico do Hospital Universitário Clemente de Faria, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos e setores conforme necessidade do setor a serem definidos estabelecidos pela Coordenação do serviço no Hospital Universitário, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar.

4.5. A convocação dos candidatos aprovados fica a critério exclusivo da administração do Hospital Universitário Clemente de Faria, tendo por base as peculiaridades dos serviços e disponibilidade financeira de contratação, tendo ainda em vista o prazo de validade estabelecido neste edital para o presente processo.

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção do Técnico de Radiologia a ser designado para o exercício de atividades no HUCF obedecerá aos seguintes critérios em uma somatória final de 100 pontos divididos em 2 (duas) etapas:

5.1.1. **Primeira etapa** (eliminatório) Entrevista. Valor da Etapa: 50 Pontos, o candidato que obtiver aproveitamento inferior à 70% será desclassificado.

A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos e técnicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu. PONTOS AVALIADOS: Fluência Verbal (10 pontos), Capacidade de organização e coerência de idéias (10 pontos), Objetividade em suas argumentações (10 pontos), Conhecimentos técnico da função a critério da comissão (20 pontos).

5.1.2. **Segunda etapa** (classificatória): Valor da Etapa: 50 Pontos

Análise de Currículo (valor máximo de 20 pontos) compreendendo: **experiência profissional** (valor máximo de 10 pontos, sendo 2 pontos para cada ano comprovado; **estágio curricular** (valor máximo de 10 pontos, sendo 2 pontos para cada 50 horas comprovadas).

Habilidade teórico/prática: (valor máximo de 30 pontos), compreendendo: prova objetiva, abrangendo as áreas pré-analítica, analítica e pós-analítica.



5.1.3.1. Os documentos para a análise curricular deverão ser entregues no dia da Entrevista em envelope lacrado identificado com o nome do candidato. Os documentos poderão ser entregues em cópias sem autenticação, posteriormente os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos em versões originais para conferência. Qualquer tentativa de falsificação documental acarretará em eliminação automática do candidato do processo.

5.1.4. A confirmação da data, horários e informações sobre o local para a realização das provas discursivas e entrevistas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de edital de convocação a ser publicado no portal da UNIMONTES, www.unimontes.br, não podendo ser realizada fora do estabelecido neste item e nem alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.4. As listas de classificação serão elaboradas contendo todos os aprovados.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente pela Diretoria do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, através dos seus meios de comunicação e afixados em suas dependências.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

7.1. Maior pontuação obtida no subitem 5.1.1.

7.2. Maior pontuação obtida no subitem 5.1.2.

7.2. Maior idade cronológica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso.

8.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 48 horas após a divulgação, sob pena de perda deste direito.

8.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.

8.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.

8.5. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica semestral, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato de designação, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

8.6. Em caso de afastamento definitivo ou impedimento do técnico de radiologia para o exercício das respectivas atividades, será convocado o seu candidato melhor classificado na lista de espera.

8.7. Os casos omissos e/ou não previstos neste edital serão resolvidos e avaliados pela Diretoria Assistencial do HUCF.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O Concurso será coordenado por comissão criada especialmente para este fim, que será indicada pela Diretoria Assistencial do Hospital Universitário Clemente de Faria.



9.2. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados à Superintendência e Diretoria Assistencial do HUCF, para a devida homologação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.4. Os candidatos não classificados até o número de vagas, integrarão quadro de reservas de vagas, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo os demais critérios deste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior.

10.2. Integra o presente edital os anexos 01: Ficha de inscrição.

10.3. A publicação de concurso público promovido pelo estado de Minas Gerais para provimento efetivo dos cargos aqui disponibilizados torna sem efeito o presente processo seletivo simplificado.

Montes Claros, 11 de agosto de 2015.

José Otávio Braga Lima
Superintendente



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 004 /2015 HUCF, estando ciente de todas as normas estabelecidas no Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.unimontes.br>.

Montes Claros, _____ de _____ de 2015.

Assinatura